quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Novembro de 1954

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.,

Lei nº 407, de 29 de Novembro de 1954.

Autoriza pagamento.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar à Caixa Econômica Federal do Estado de Minas Gerais, a quantia de Cr$ 195.154,40 (cento e noventa e cinco mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), correspondente às 9a, 10a prestações do empréstimo de Cr$ 1.500.000,00 contraído pela Prefeitura naquele estabelecimento de crédito.

Art. 2º - O pagamento da

despêsa a que se refere o art. 1º, será consignado por verba própria, no orçamento para o exercício de 1.955.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Novembro de 1.954.

Fernando [illegible]
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data
O Sec.,

Folha nº 408, de 29 de Novembro de 1.954

Autoriza pagamento.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar aos srs. Afranio de Paula e Silva e João Ferreira de Vasconcelos a quantia de Cr$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) correspondente às 8ª e 9ª prestações, inclusive juros, re-